

REQUERIMENTO Nº /2009
(Do Sr. Eduardo Valverde)

Sr. Presidente

Requeiro, nos termo do artigo 142, a desapensação do PL 4305/2004 do PL 4436/2008 considerando que ambos não se tratam de matéria correlata ou idêntica, consoante o dispositivo regimental retro mencionado.

JUSTIFICATIVA

O PL 4305/2004 reza sobre a profissão de agente de segurança privado proteção, bens, pessoas, prevenção, assalto, combate, incêndio, risco de vida, escolta, autorização, porte de arma, prestação de serviço, vigilância, empresa de segurança e vigilância, garantia, sindicato, curso de formação, obrigatoriedade, utilização, colete à prova de balas, requisitos, limite de idade, ensino médio, curso de especialização, aptidão física, aptidão mental, bons antecedentes, registro, entidades sindicais, jornada de trabalho, remuneração, já o PL 4436/2008 trata tão somente de estabelecer adicional de periculosidade ao vigilante e, se ele tem alguma correlação, ela é extremamente periférica e circunstancial. Além do mais, o apensamento do PL 4436, nesta fase regimental, ao PL 4305/2004, trará prejuízo àquele, pois ao ter escopo específico e determinado, não idêntico ou correlato com a matéria principal do PL 4305/2004, o PL em comento, já proveniente de etapa vencida pela aprovação no Senado Federal, ao ser apensado, terá que voltar à casa de origem quando a Câmara votar e aprovar o PL 4305/2004, mesmo que não haja qualquer alteração proposta ao texto originário proveniente do Senado Federal.

Neste sentido, reitero o pedido e pelo qual, peço deferimento.

Sala das Sessões, em junho de 2009

Eduardo Valverde
Deputado Federal